

LEI N° 0348/2006

“ DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 1° E 2° DA LEI MUNICIPAL N° 0307/2004, E ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 64, PARÁGRAFO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 0228/2000.”

Art. 1° - Fica expressamente revogada a Lei n° 0307/2004, Art. 1° e 2°.

Art.2° - O Art. 64 e o parágrafo 1° da Lei 0228/2000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 64 – A Lei Municipal estabelecerá o valor da remuneração dos cargos em comissão, que não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor, salvo após 05(cinco) anos de exercício, consecutivos ou não, hipótese em que será incorporada apenas a diferença existente entre as respectivas remunerações.

Parágrafo 1° - Para a hipótese prevista no caput deste artigo, quando dois ou mais cargos tiverem sido exercidos e forem de remunerações diferentes, será considerada a maior remuneração dos mesmos, desde que o respectivo cargo tenha sido exercido pelo menos por dois (02) anos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 21 de novembro de 2006.

ADMARDO RANIERE ASSIS CUNHA
Prefeito

